



Governo Municipal
URUBURETAMA
Nossa cidade é sua cidade

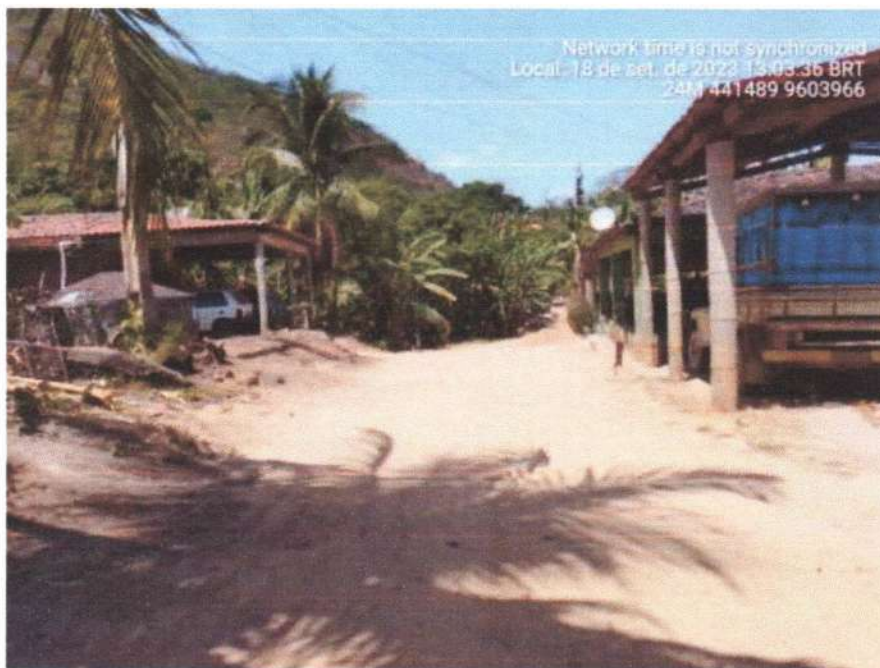


Foto 27: Estrada Barrica, Guaribunas.

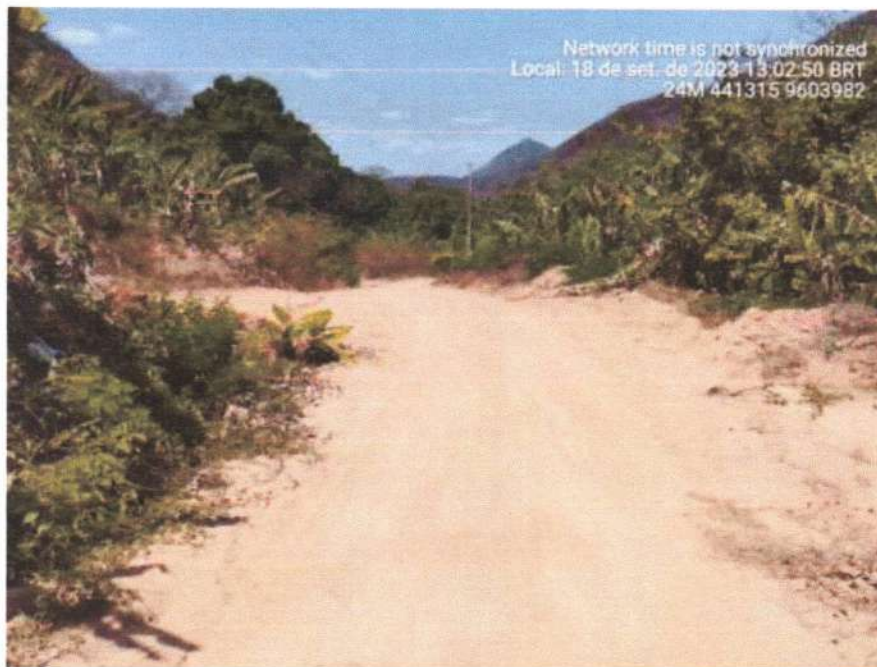


Foto 28: Estrada Barrica, Guaribunas.



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS DÁM BOM DIA

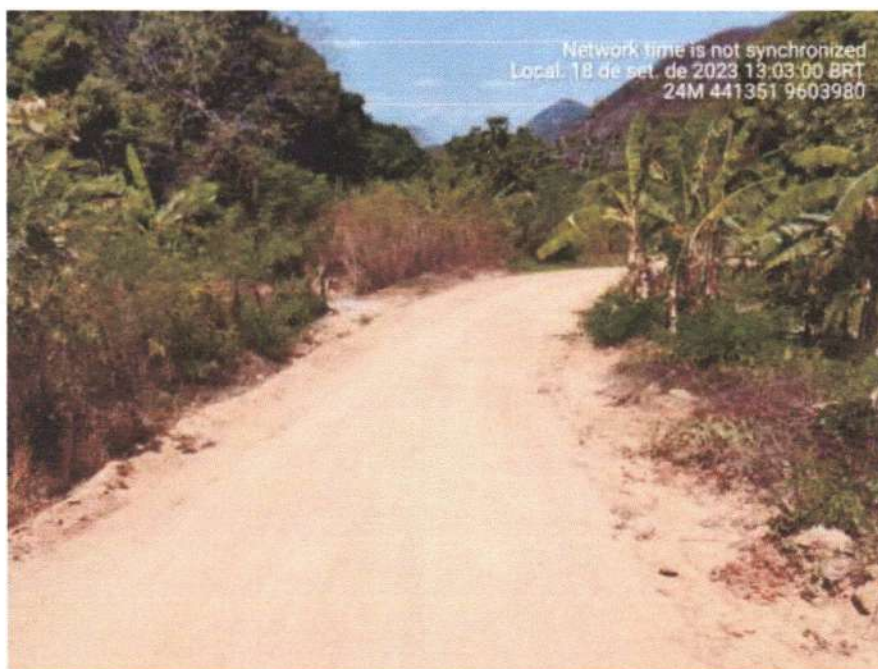


Foto 29: Estrada Barrica, Guaribunas.

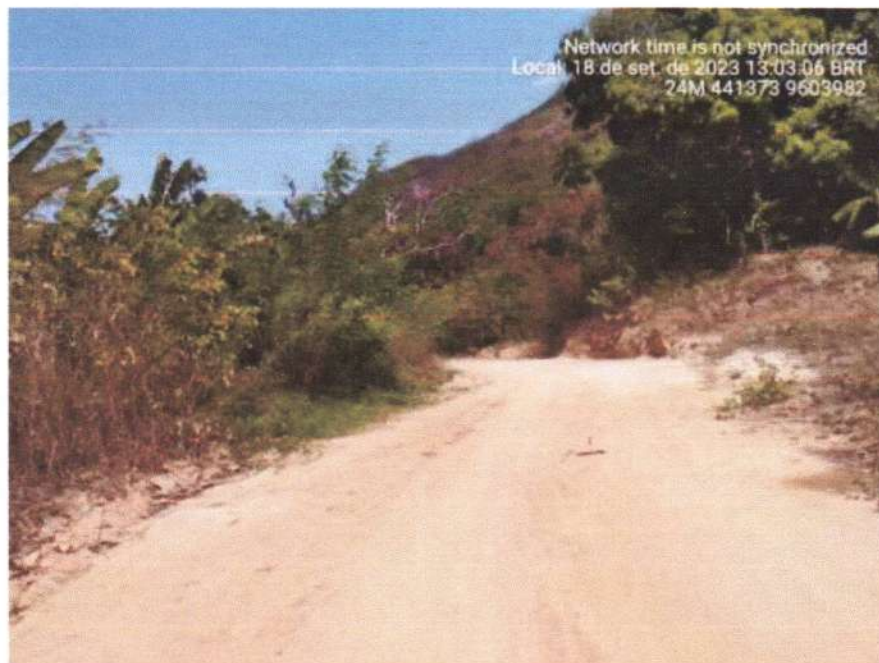


Foto 30: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247
Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:19:04 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS TERRAS PARA O FUTURO

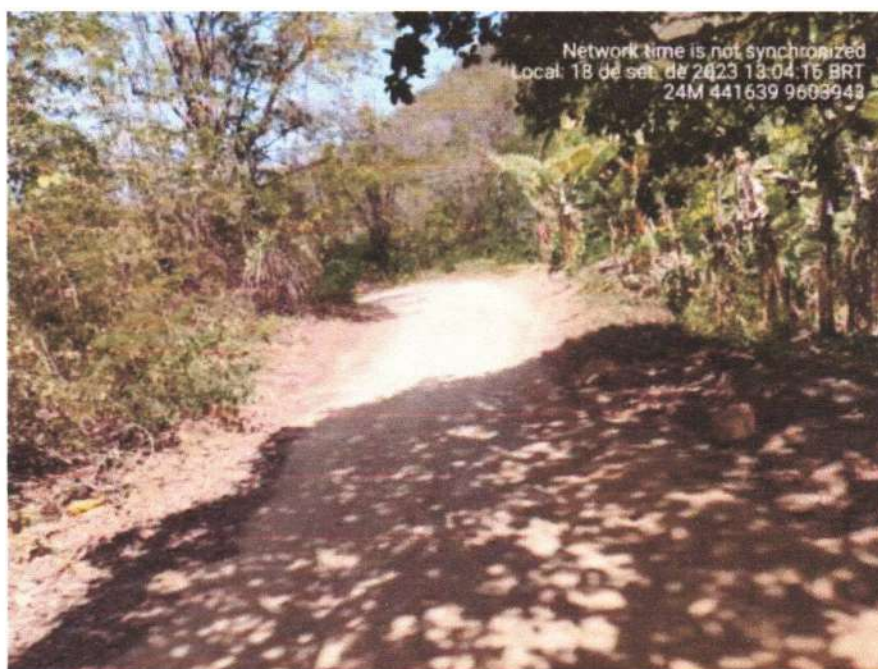


Foto 31: Estrada Barrica, Guaribunas.

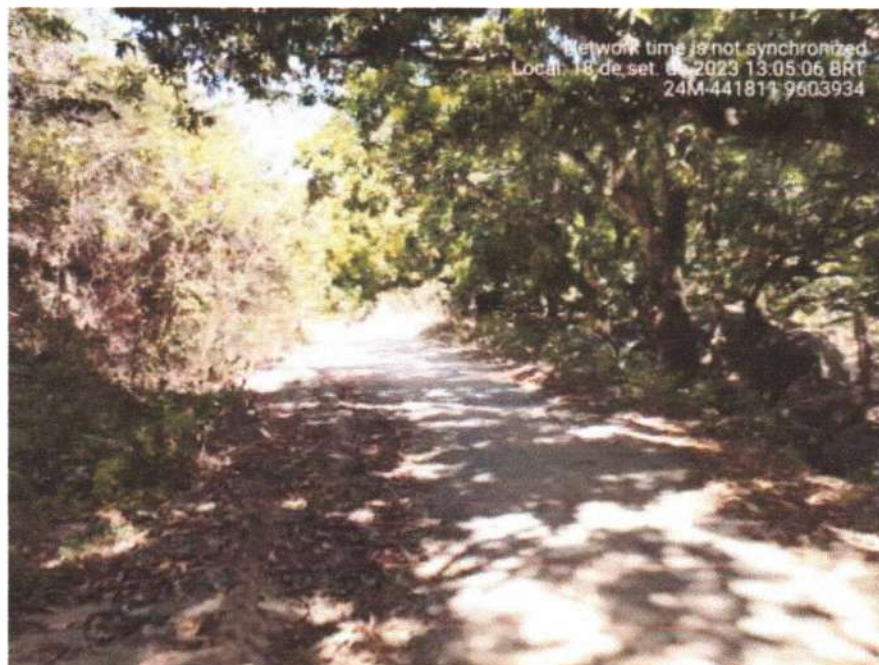


Foto 32: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:0624780

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:19:14 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS DATA MUDAR

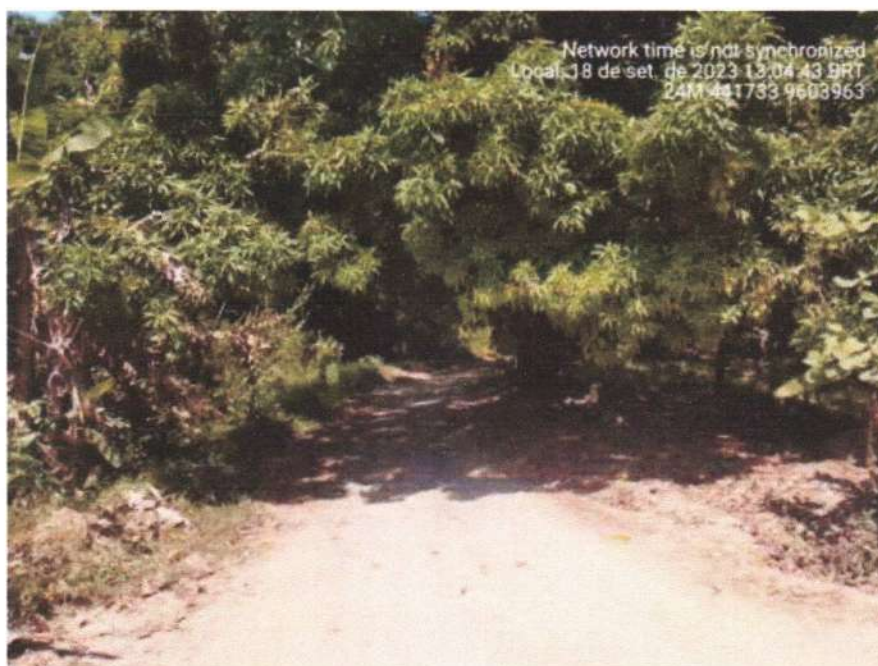


Foto 33: Estrada Barrica, Guaribunas.

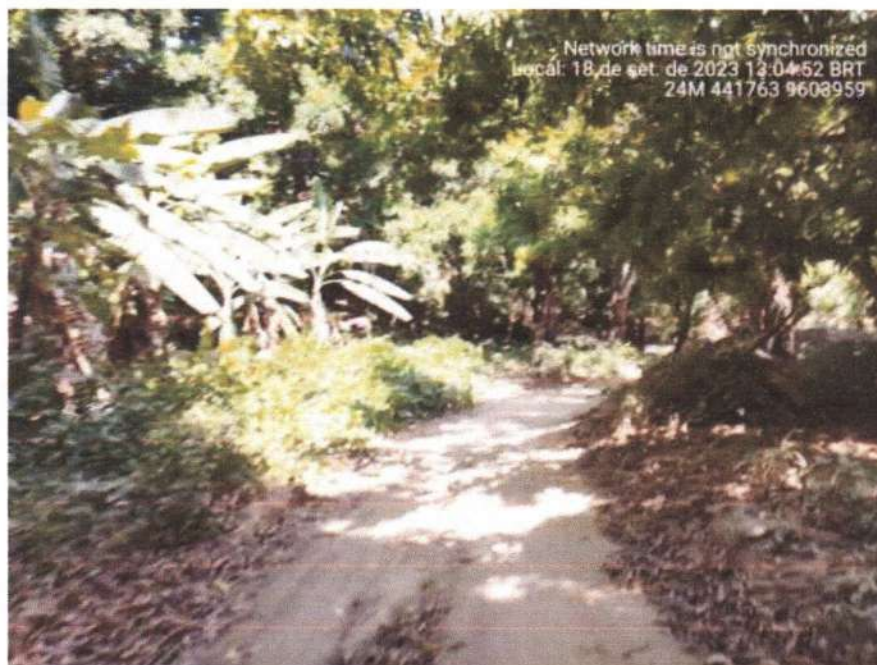


Foto 34: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:062478
01394

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:19:27 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS PARA O FUTURO

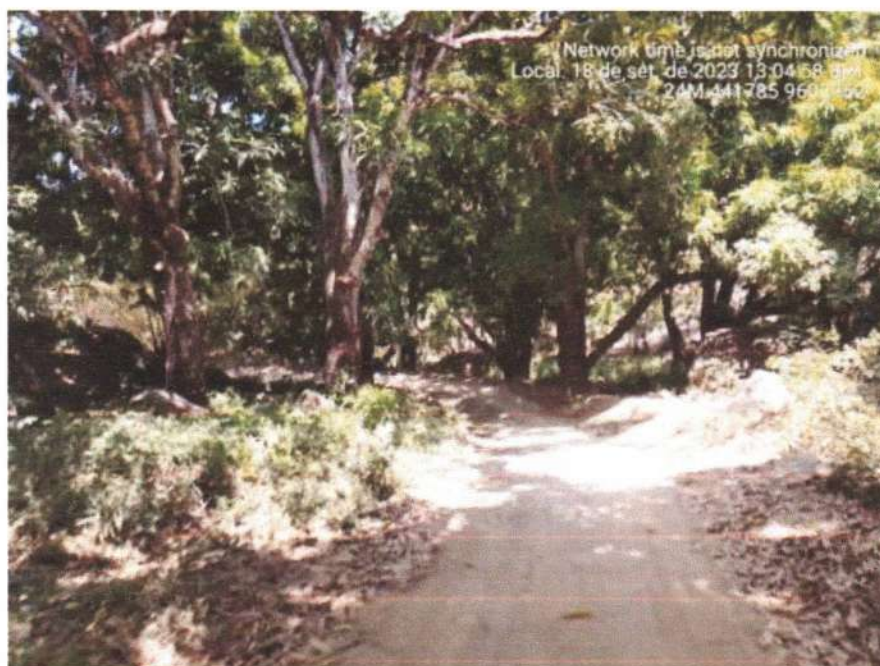


Foto 35: Estrada Barrica, Guaribunas.



Foto 36: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:062478
01394

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:19:37 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS PODEM MUDAR



Foto 37: Estrada Barrica, Guaribunas.

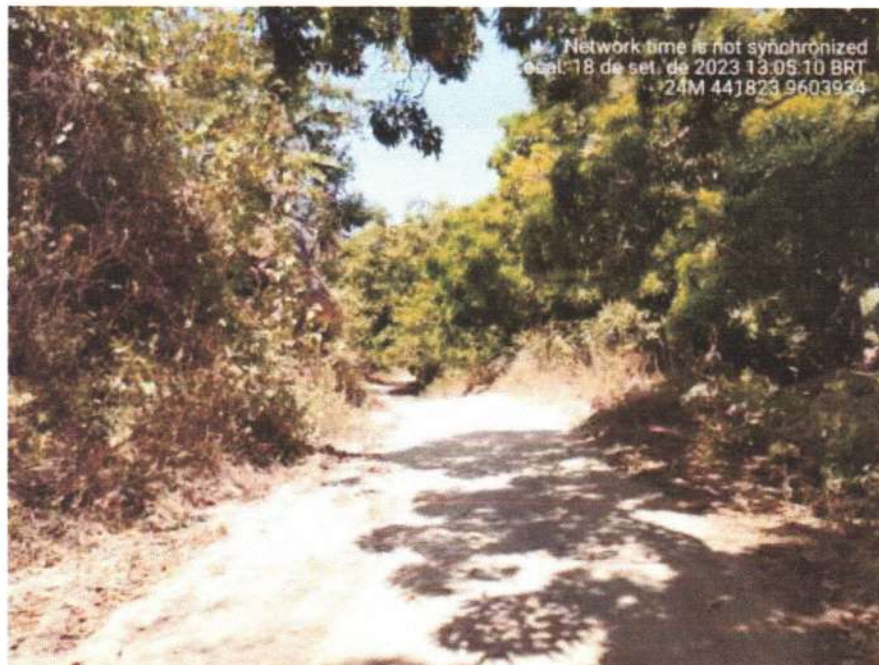


Foto 38: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247
801394
Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:19:49 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS DATA MUDAR

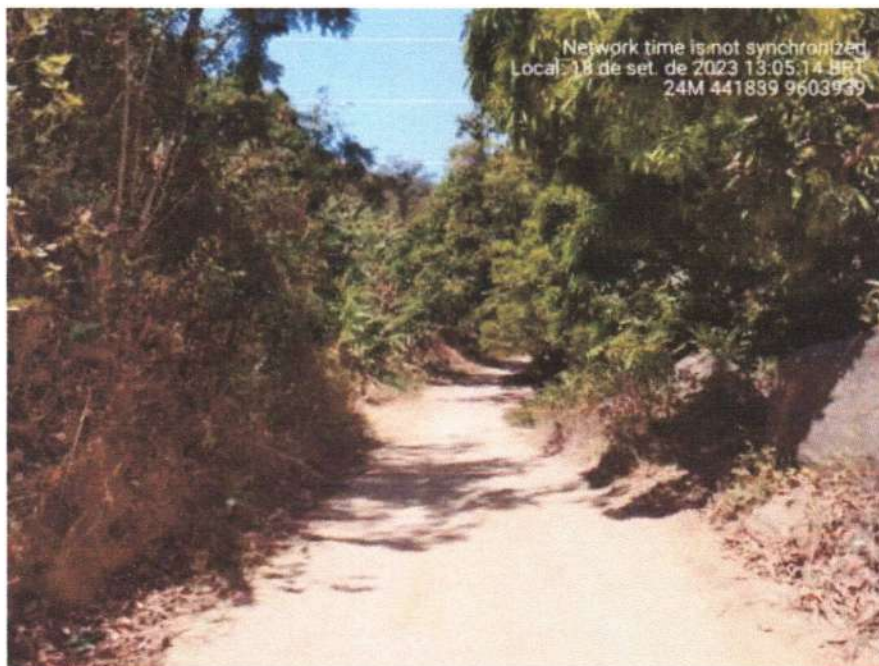


Foto 39: Estrada Barrica, Guaribunas.



Foto 40: Estrada Barrica, Guaribunas.



Governo Municipal
URUBURETAMA
NUNCA LANTAR DÁTA MUDAR

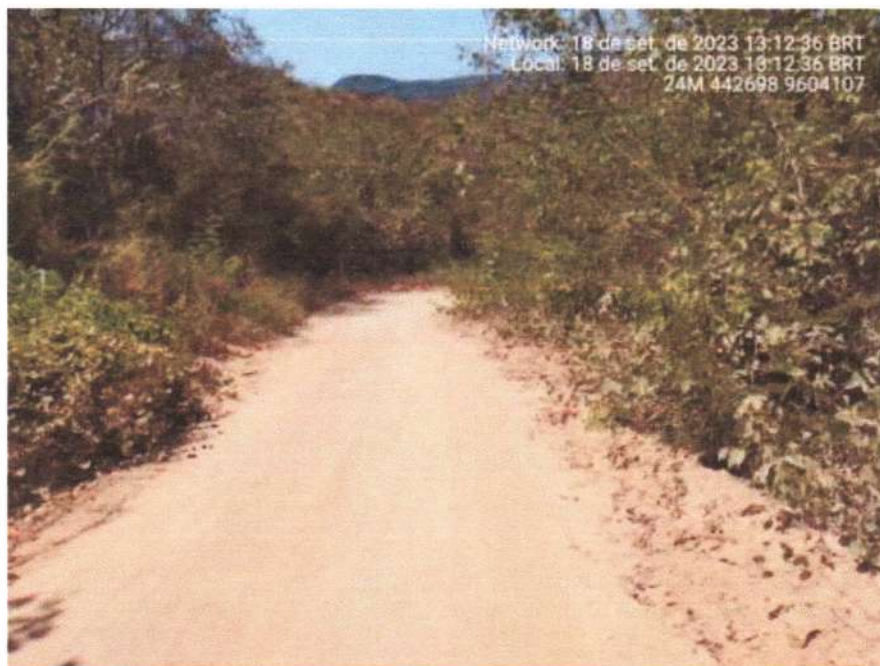


Foto 41: Estrada Barrica, Guaribunas.



Foto 42: Estrada Barrica, Guaribunas.



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDEIAS PARA O MUNICIPIO

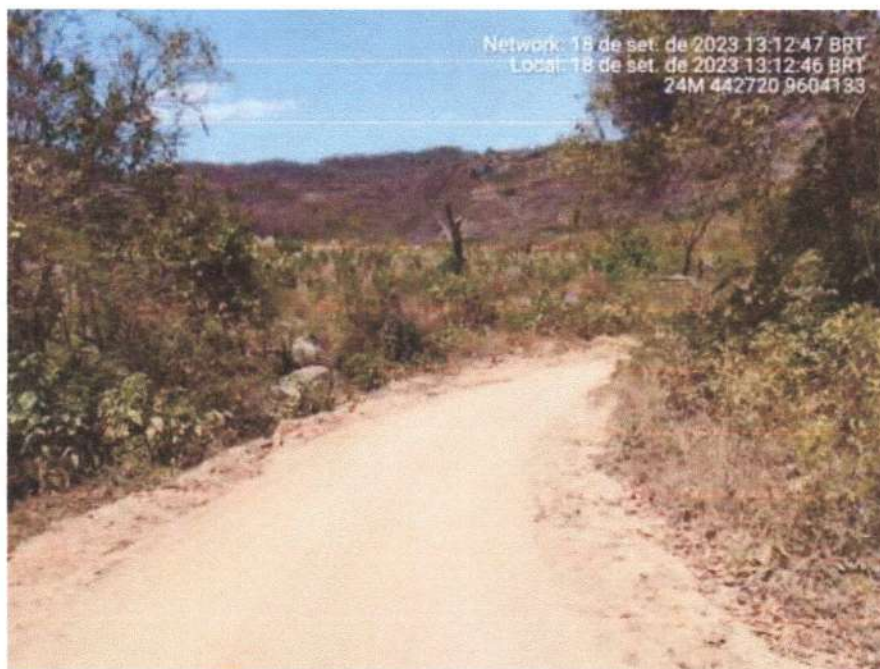


Foto 43: Estrada Barrica, Guaribunas.

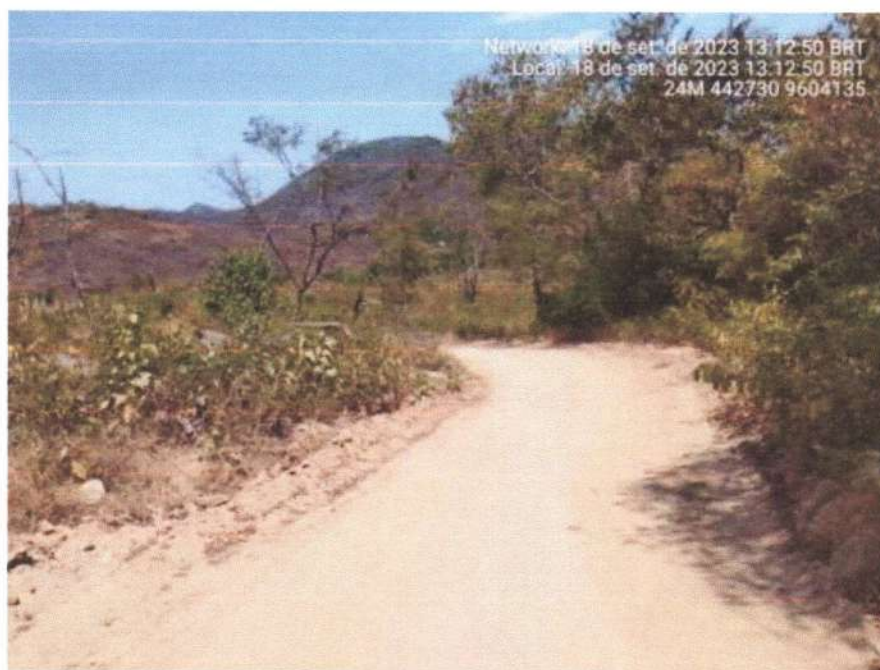


Foto 44: Estrada Barrica, Guaribunas.



Governo Municipal
URUBURETAMA
NOVAS IDÉIAS PODEM MUDAR

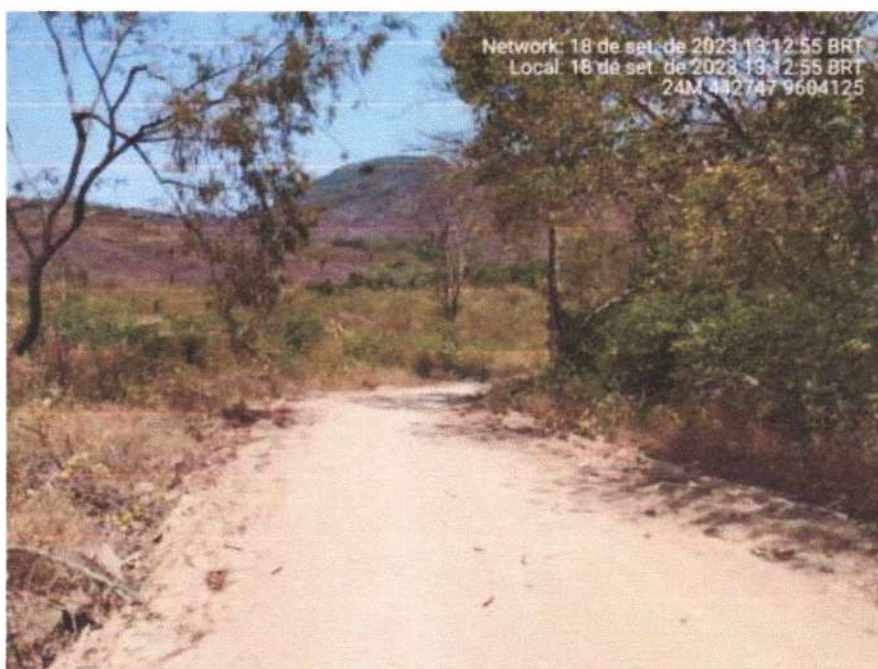


Foto 45: Estrada Barrica, Guaribunas.

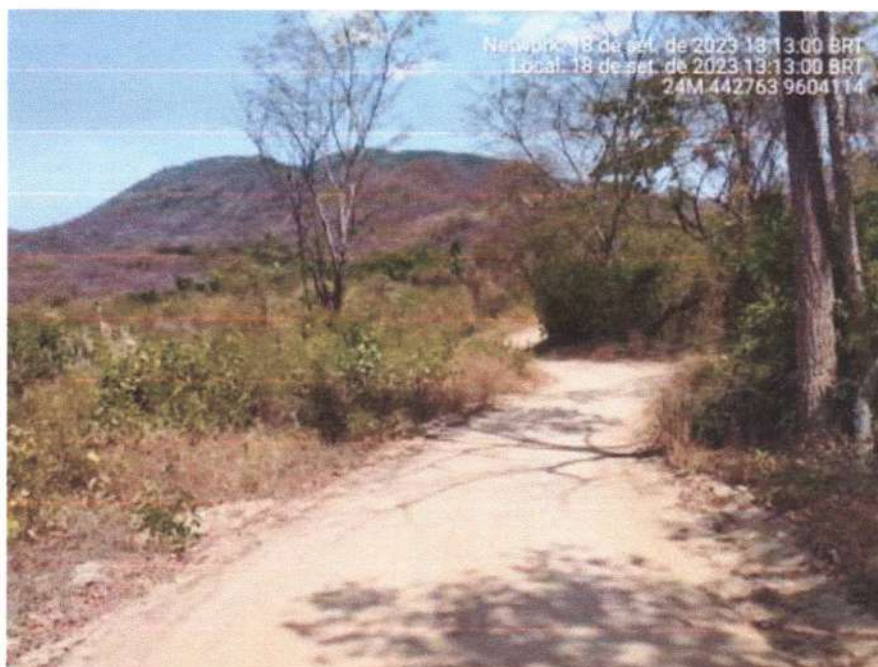


Foto 46: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247
801394

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:062478013
94
Dados: 2025.05.07
14:21:05 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
NUNCA LIXAR DATA MUDAR



Foto 47: Estrada Barrica, Guaribunas.



Foto 48: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247
801394

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:21:15 -03'00'



Governo Municipal
URUBURETAMA
Novas ideias para mudar

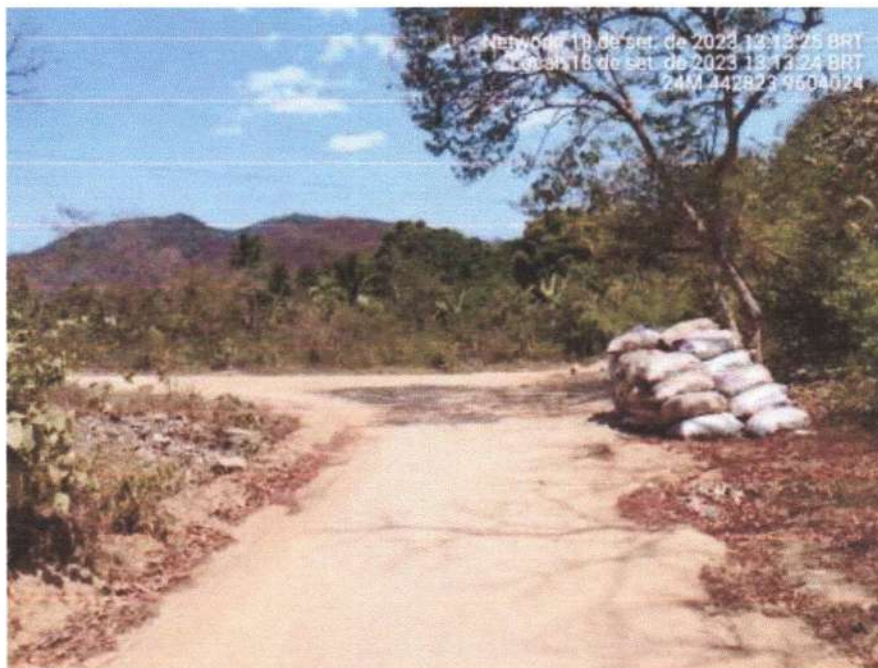


Foto 49: Estrada Barrica, Guaribunas.

MAX WENDELL
LIMA CUNHA
DOS
SANTOS:06247
801394

Assinado de forma
digital por MAX
WENDELL LIMA
CUNHA DOS
SANTOS:06247801394
Dados: 2025.05.07
14:21:26 -03'00'



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 1265/2025 - SEMACE

Validade até: 16/03/2028

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**

CPF / CNPJ: **07623069000110**

Endereço: **Praça Soares Bulcão, S/N - CENTRO, Uruburetama - CE, 62650-000**

Município: **URUBURETAMA/CE**

Processo SEMACE: **2025-459297/TEC/LAC Nº NUP: 57022005490202566**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS VIAS: RUA SDO (TRECHO 05) COM EXTENSÃO DE 280, RUA SDO (TRECHO 04) COM EXTENSÃO DE 250, RUA SDO (TRECHO 03) COM EXTENSÃO DE 500, RUA SDO (TRECHO 02) COM EXTENSÃO DE 300, RUA SDO (TRECHO 01) COM EXTENSÃO DE 230, RUA SDO (TRECHO 06) COM EXTENSÃO DE 320, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019.

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC AUTORIZA A LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E A OPERAÇÃO DE ATIVIDADE OU EMPREENDIMENTO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO EMPREENDEDOR AOS CRITÉRIOS, PRÉ-CONDIÇÕES, REQUISITOS E CONDICIONANTES AMBIENTAIS ESTABELECIDOS PELA AUTORIDADE LICENCIADORA, CONFORME ANEXO III DA RESOLUÇÃO COEMA Nº 02/2019. PORTANTO, O PRAZO DE VALIDADE OU RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA SERÁ DE 03(TRÊS) ANOS, DEVENDO AS SEGUINTE CONDICIONANTES CONSTAREM NA RESPECTIVA LICENÇA.

CONDICIONANTES:

1 - Os resíduos de material betuminoso, derramados nas margens da estrada e em outras áreas próximas, deverão ser recolhidos e corretamente destinados;

2 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

3 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental contempla somente a realização de manutenção e restauração de estradas ou vias existentes, não sendo autorizado a abertura de novas vias. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



4 - ADVERTÊNCIA: Esta Licença Ambiental não contempla exploração de jazidas, áreas de "bota-fora", implantação de canteiros e acessos, remoção de vegetação, usinas de asfalto, concreto, ou britagem, centrais de mistura e outras atividades que demandem licenças ou autorizações específicas.

5 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;

6 - Manter atualizado, quando couber, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF atualizado, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme Artigo 9º, inciso XII e Artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

7 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLO (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

8 - Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).

9 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;

10 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
- graves riscos ambientais e de saúde;

11 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;

12 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

13 - Promover a proteção à fauna e flora locais;

14 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

15 - Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

17 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

18 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

19 - Respeitar, as Áreas de Preservação Permanente (APP), inclusive, quando da instalação de equipamentos de captação, adução e drenagem, de acordo com a legislação ambiental pertinente;

20 - Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

21 - A presente licença não contempla intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia da SEMACE, conforme disposto no Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012), estando o interessado sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

22 - Qualquer ocorrência de relevância ambiental deverá ser informada à SEMACE;

23 - Os acidentes ambientais deverão ser comunicados à SEMACE, imediatamente após o ocorrido;

CONDICIONANTES DE PRAZO:

24 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal

25 - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001. Caso o empreendedor tenha optado pela publicação no Portal de Publicações de Licenciamento e Fiscalização Ambiental da SEMACE conforme Resolução COEMA nº 06 de 1 de Outubro de 2020 não há necessidade de publicar o recebimento desta Licença em outro meio de comunicação;

26 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;

27 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

28 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba “Licenciamento”, Menu “RAMA”;

29 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;

30 - Para os casos em que seja necessária a Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP para a implantação do empreendimento, requerer à SEMACE, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Licença Ambiental, a Autorização Ambiental para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, através de processo administrativo próprio a ser protocolado na SEMACE (quando se tratar de intervenção em APP sem vegetação) ou no sistema SINAFLOR (quando se tratar de intervenção em APP com vegetação);

31 - Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto à SEMACE em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

32 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença a documentação do imóvel, podendo ser através da Matrícula(s) do Imóvel(eis) ou; Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos ou; Certidão de Usucapião ou; Decisão de Usucapião transitada em julgado, indicada(s) no referido CAR;

33 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e Art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938 de 1981, da Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal nº 6.514 de 22 de Julho de 2008;

34 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o Alvará de Construção ou Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo município correspondente;

35 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença o memorial descritivo da atividade informando as características técnicas do empreendimento (descrição simplificada de todo o processo produtivo); Descrição simplificada do local do empreendimento: topografia do local; tipos de solos predominantes; vegetação predominante; usos atual do solo; entre outros aspectos; Descrição dos possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento, indicando as respectivas medidas corretivas necessárias, quando couber;

36 - Apresentar em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença pelo menos quatro fotografias do local do empreendimento que permitam uma visão ampla das suas condições antes da instalação das estruturas produtivas e, após a construção, mais quatro fotografias das citadas estruturas.





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562



Requerimento Nº 322330

Dados do Requerente

Requerente MUNICÍPIO DE URUBURETAMA		CNPJ 07623069000110	
E-mail prefeiturauruburetama2025@gmail.com			
Endereço Praça Soares Bulcão		Número S/N	
Complemento -		Bairro CENTRO	
Estado CE	Município Uruburetama	CEP 62650000	Telefone (85) 3335-31554

Vem, mui respeitosamente, com fundamento nas Leis nº11.411 de 28/12/87 e nº12.228 de 09/12/93 Requerer:
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC.

Dados do Empreendimento

Nome do Empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO (TRECHOS DE 01 A 06) ESTRADA		Área construída 10880.00	Nº de Funcionários 10
Localidades 26.08 - Vias terrestres urbanas e rurais - Manutenção e Restauração.			
Endereço RUA SDO (TRECHOS DE 01 A 06), LOCALIDADE DE GUARIBUNAS			
Município Uruburetama			Estado CE
P. Referência Estrada Guaribunas			

Demais informações
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA RUA SDO (TRECHOS DE 01 A 06) ESTRADA DA LOCALIDADE DE GUARIBUNAS, URUBURETAMA-CE.

Dados do Contato

Nome ESPLAM	Documento de identificação 0720796200016
Endereço AV. SANTOS DUMONST nº 1740, ALDEOTA -FORTALEZA(CE) - CEP 60150160, URUBURETAMA - CE	
Telefone para contato (85)9962-1198	

Dados da Consultoria

Nome -	Documento de identificação -
Email -	Telefone para contato -

Nestes termos, Pede deferimento.

Fortaleza, 17/03/2025

Assinatura

Nome por Extenso:

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima 60050-081 - Fortaleza/Ceará

Endereço do Atendimento: Rua Jaime Benévolo, nº 1400 - Fátima, Fortaleza - CE, 60050-081

OBS: ESTE REQUERIMENTO NÃO COMPROVA POR SI SÓ A ABERTURA DO PROCESSO SOLICITADO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TRANSFEREgov

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

065883/2023

OBJETO:

Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

A proposta em pauta abrange objetivos e interesses recíprocos com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional-MIDR, uma vez que se pretende realizar ações que visam o desenvolvimento sustentável, trazendo assim impacto positivo na economia local e para o desenvolvimento do pequeno e médio produtor. População 20.189 e IDH 0,639.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objeto ora proposto está plenamente alinhado com os objetivos e diretrizes do programa, uma vez que a proposta visa o incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor e promover ações de desenvolvimento local.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do projeto será todos os pequenos e médios produtores rurais.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Precarização da malha viária do município que vem prejudicando o escoamento das atividades produtivas da região, pois dispõe de buracos e falta sinalização, tornando-as quase intransitáveis, prejudicando o desenvolvimento da região.

RESULTADOS ESPERADOS:

Com a execução do objeto estaremos melhorando a malha viária do município, contribuindo para o escoamento dos arranjos produtivos locais, promovendo o fortalecimento da estrutura de atividades produtivas, arranjos produtivos por meio da integração de rotas, contribuindo assim para o desenvolvimento da economia do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 53000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL		
CPF DO RESPONSÁVEL: 021.186.624-59	NOME DO RESPONSÁVEL: ADRIANA MELO ALVES		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SGAN Quadra 906 Módulo F Bloco "A" Edifício Celso Furtado, 2º andar		CEP DO RESPONSÁVEL: 70790-060	

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 07.623.069/0001-10					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE URUBURETAMA					
Endereço Jurídico do Proponente: PRCA SOARES BULCAO, SN					
Cidade: URUBURETAMA	UF: CE	Código Município: 1577	CEP: 62650000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 8533531554
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA		Agência: 0748-0	Conta Corrente: 0066473403		
CPF do Responsável: 809.276.023-34	Nome do Responsável: FRANCISCO ALDIR CHAVES DA SILVA				
Endereço do Responsável: RUA ANTONIO DE CASTRO LEITE, 605, RESIDENCIA - AREA NOBRE				CEP do Responsável: 62507040	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 961.119,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 1.100,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R\$ 960.019,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 1.100,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

5 - CADASTRO DE OBRA

**IDENTIFICADOR DA OBRA:**

31899.23-02

NOME DO PROJETO:

Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:

Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:

Construção

EIXO:

Econômico

TIPO:

Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:

Pavimentação

Geometrias

Latitude:	-3.62108	Longitude:	-39.50815
------------------	----------	-------------------	-----------

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE?

Não

Arquivos de Viabilidade**Nome do Arquivo:**

Declaração de Compromisso de Viabilidade.pdf

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA?

Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO:

Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM?

Não

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



Especificação: Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.			
Unidade de Medida: UN		Quantidade: 1.0	Valor: Ass. R\$ 961.119,00
Início Previsto: 31/12/2023		Término Previsto: 31/12/2026	Valor Global: R\$ 961.119,00
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.			
Quantidade: 1.0 UN		Valor: R\$ 961.119,00	Início Previsto: 31/12/2023
			Término Previsto: 24/12/2025

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 960.019,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 960.019,00 PARCELA Nº: 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MUNICIPIO DE URUBURETAMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2023
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 1.100,00
DESCRIÇÃO: Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.100,00 PARCELA Nº: 1

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de estradas vicinais no Município de Uruburetama-Ce.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Município de Uruburetama-CE				
CEP: 62650-000	UF: CE	MUNICÍPIO: 1577 - URUBURETAMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 961.119,00	V.TOTAL: R\$ 961.119,00
OBSERVAÇÃO:				

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 961.119,00	R\$ 961.119,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 961.119,00			

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



Local e Data

Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:

955310 - YJ548938594BR - AR.jpg

DOU de 05012024.pdf

PM Uruburetama - 1092475-38 - Contrato de Repasse.pdf



**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE GUARIBUNAS
JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO
MUNICÍPIO DE URUBURETAMA - CE**

PT 1092475-38 955310

Qualificação Técnica

Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA/CAU).

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA – quantidade mínima de 4.876,00 m²;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) – quantidade mínima de 1.914,50 m;
- c) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO – quantidade mínima de 1.880,00 m.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

- a) a EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA;
- b) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO);
- c) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO.

Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado(s) e/ou da(s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem anterior, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

- a) EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFI P) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- b) SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- c) DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou





d) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, registrado em cartório, e, com validade dentro do prazo deste certame.

Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos **ATESTADOS** expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

Atenciosamente,

Max Wendell Lima Cunha dos Santos
Max Wendell Lima Cunha dos Santos

Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Uruburetama
CREA – CE: 329996 | RPN: 061669510-1

MAX WENDELL LIMA CUNHA DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE 329996/RPN: 061669510